

Em: 06/SET. 2022



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 10 /2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14913/2022**

No dia 17 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa vencedora do certame licitatório, **M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO**, com sede na Rua Eugênio Amorim, nº. 11/13, bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP nº. 29.300-781, representada neste ato pela Sra. **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade, RG nº. 972.362, SPTC – ES e inscrita no CPF sob o nº. 007.801.637-10 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2022**, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP**, conforme Termo de Referência, Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

**UG: 201**

**ÓRGÃO: 19**

**ELEMENTO:3.3.90.30.28**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

**3.2** - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**3.2.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**3.3** - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/12.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

**4.1** - O preço ofertado pela (s) empresa (s), signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, o especificado nesta Ata.

**4.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**4.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5** - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**6** - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Termo de referência.

**6.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**6.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2022** e a proposta da empresa abaixo relacionada.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 05 de setembro de 2022.

M G DE OLIVEIRA  
MILHORATO:02396150000191

Assinado digitalmente por M G  
DE OLIVEIRA  
MILHORATO:02396150000191  
Data: 2022.09.02 12:27:22 -  
0300

**M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO  
MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO  
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
CONTRATANTE**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO:**

Contratação de Empresa de para aquisição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, via Ata de Registro de Preços.

**2) DESCRIÇÃO:**

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE MIN	QUANTIDADE MAX
1	<b>Botinas</b> , com biqueira de PVC, em couro, com fechamento de calce rápido, solado resistente.(tamanhos informados posteriormente a contratação)	PAR/UNIDADE	55	60
2	<b>Capa de Chuva</b> , mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, cor amarela.	UNIDADE	15	20
3	<b>Capacete de segurança com aba frontal tipo II</b> , copa com estrias injetado em polietileno de alta densidade e com abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo, com tira absorvente de suor, com ventilação superior.	UNIDADE	45	50
4	<b>Galocha</b> , cor preta, cano alto, com solado antiderrapante. (tamanhos informados posteriormente a contratação)	PAR/UNIDADE	15	20
5	<b>Luva de eletricista</b> , isolante de borracha, baixa tensão.	PARES	10	15
6	<b>Luva de raspa</b> , com reforço, confeccionada em raspa de couro, com 05 dedos com reforço na palma, com reforço entre o polegar e o indicador e punho de segurança, cano curto de 7cm de punho.	PARES	45	50
7	<b>Luva de segurança</b> , confeccionada em látex, superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, não esterilizada, ambidestra. Tamanho G.	CAIXA COM 100 PARES	45	50
8	<b>Luva de segurança</b> , confeccionada em látex, superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, não esterilizada, ambidestra. Tamanho M.	CAIXA COM 100 PARES	45	50
9	<b>Luva Pigmentada</b> , tricotada em algodão com PVC na palma, cor preta, Tamanho G.	PARES	45	50
10	<b>Luva Pigmentada</b> , tricotada em algodão com PVC na palma, cor preta, Tamanho M.	PARES	45	50



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

11	<b>Oculos de Proteção</b> , Incolor, com lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco, armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis, orifícios para cordão, filtrar 99,9% ultravioleta.	UNIDADE	95	100
12	<b>Protetor auditivo</b> , tipo concha.	UNIDADE	55	60
13	<b>Protetor Auricular</b> , em silicone, com atenuação de 15Db, com triplo flange e cordão de algodão.	UNIDADE	195	200

### 3) JUSTIFICATIVA:

Estão lotados nesta Secretaria servidores que exercem a função de pedreiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, limpeza de bueiro, poda e corte de árvores, redes de drenagem de água pluvial e na rede de esgoto, e que devem estar devidamente uniformizados e protegidos do sol e do barulho.

Sendo o uso de EPI (equipamento de proteção individual) fundamental e obrigatório para garantir a proteção e saúde do servidor, com a finalidade de minimizar as consequências de um acidente de trabalho.

O EPI, também, tem a função de garantir que o servidor não seja exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos servidores durante e depois da fase ativa de trabalho.

### 4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO:

a. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da convocação do Pregoeiro, apresentar amostra de cada um dos lotes para avaliação e aprovação pela Comissão de avaliação, composta pela Secretária Adjunta Sr<sup>a</sup>. THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA MACHADO, mat.13248-1, Sra. JENNIFER PEREIRA DE FREITAS, mat.15120-1 Supervisora e pelo Sr. AMADO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR – matrícula 26492-1.

b. Serão levados em consideração os seguintes fatores para aprovação:

- 1 Conformidade com as especificações e características técnicas;
- 2 Qualidade: matéria-prima, componentes, colagens, pintura e etc;
- 3 Durabilidade: resistência dos produtos e matéria-prima;
- 4 Será rejeitada a amostra que:
  1. Apresentar divergências em relação as especificações técnicas solicitadas;
  2. For de qualidade inferior em relação as especificações solicitadas estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;
  - 5 A análise legal das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
  - 6 A classificação estará sujeita a amostra ser rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido, sendo sujeito e de total responsabilidade e autonomia do município a realização da convocação da(s) empresa(s) remanescentes, obedecendo a ordem de classificação;
  - 7 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas das dependências da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, não é de responsabilidade do município a responsabilidade com as mesmas (bem como o reuso e seu remanejamento para dentro da própria Secretaria Municipal de Postura e Trânsito);
  - 8 Uma vez aprovadas, as mesmas serão retiradas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão, para que sejam comparadas com as entregues.



#### 5) PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA:

O prazo de entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento, pelo fornecedor, da **Ordem de Compra/Ordem de Serviço**, de acordo com as condições de entregas definidas.

Os materiais deverão ser entregues no endereço estabelecido na **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/contrato** emitida, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com sede na Rua Arlindo Loureiro Neves, 24 – Jardim Santa Rosa – Guarapari-ES – CEP: 29217-235 – tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br.

O horário de recebimento dos materiais será de **08h às 17h**.

Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor.

A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o equipamento que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
2. **Definitivamente**, após a verificação da integridade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, **sem custo adicional de frete**.

#### 6) DA FISCALIZAÇÃO:

O servidor **EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**, secretário municipal de obras, Matrícula 258113, será o fiscal e a Sra. **THALITA BAPTISTA P. PEREIRA MACHADO**, secretária adjunta, Matrícula nº 13248-1, será o suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento do material.

#### 7) DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (SEMOP) e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

#### 8) CABE A CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na OF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

**9) CABE A CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os materiais;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

**10) DAS PENALIDADES:**

10.1) No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2)** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

**10.3)** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

**10.4)** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**10.5)** Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

**10.6)** Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Guarapari/ES, 14 de Julho de 2022.

**EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
Matrícula 258113-1

MG de Oliveira Milhorato- ME  
Rua Eugênio Amorim, 11/13 – Bairro Guandú  
Cachoeiro de Itapemirim/ES – Cep 29300-781  
CNPJ 02.396.150/0001-91 – Inscrição Estadual 081.963.72-6  
Fone/Fax: 28 3522-1744 / 3522-1564  
E-mail [mgmilhorato@gmail.com](mailto:mgmilhorato@gmail.com) / [milhoratolicita@gmail.com](mailto:milhoratolicita@gmail.com)



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: M G DE OLIVEIRA MILHORATO ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS – SEMOP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Botinas, com biqueira de PVC, em couro, com fechamento de calce rápido, solado resistente. (tamanhos informados posteriormente a contratação). <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	PAR/ UNIDADE	CRIVAL	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
2	Capa de Chuva, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, cor amarela. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	UNIDADE	PLASTCOR	20	R\$ 23,22	R\$ 464,40
3	Capacete de segurança com aba frontal tipo II, capa com estrias injetado em polietileno de alta densidade e com abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo, com tira absorvente de suor, com ventilação superior. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	UNIDADE	PLASTCOR	50	R\$ 75,79	R\$ 3.789,50
4	Galocha, cor preta, cano alto, com solado antiderrapante. (tamanhos informados posteriormente a contratação). <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	PAR/ UNIDADE	MARLUVAS	20	R\$ 52,32	R\$ 1.046,40
5	Luva de eletricitista, isolante de borracha, baixa tensão. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	PARES	NOVO HORIZONTE	15	R\$ 308,88	R\$ 4.633,20

**MG de Oliveira Milhorato- ME**  
**Rua Eugênio Amorim, 11/13 – Bairro Guandú**  
**Cachoeiro de Itapemirim/ES – Cep 29300-781**  
**CNPJ 02.396.150/0001-91 – Inscrição Estadual 081.963.72-6**  
**Fone/Fax: 28 3522-1744 / 3522-1564**  
**E-mail [mgmilhorato@gmail.com](mailto:mgmilhorato@gmail.com) / [milhoratolicita@gmail.com](mailto:milhoratolicita@gmail.com)**

6	Luva de raspa, com reforço, confeccionada em raspa de couro, com 05 dedos com reforço na palma, com reforço entre o polegar e o indicador e punho de segurança, cano curto de 7cm de punho. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	PARES	PLASTCOR	50	R\$ 10,01	R\$ 500,50
7	Luva de segurança, confeccionada em látex, superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, não esterilizada, ambidestra. Tamanho G. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	CAIXA COM 100 PARES	DESCARPACK	50	R\$ 18,16	R\$ 908,00
8	Luva de segurança, confeccionada em látex, superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, não esterilizada, ambidestra. Tamanho M. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	CAIXA COM 100 PARES	DESCARPACK	50	R\$ 18,16	R\$ 908,00
9	Luva Pigmentada, tricotada em algodão com PVC na palma, cor preta, Tamanho G. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	PARES	PLASTCOR	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
10	Luva Pigmentada, tricotada em algodão com PVC na palma, cor preta, Tamanho M. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	PARES	PLASTCOR	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
11	Óculos de Proteção, Incolor, com lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco, armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis, orifícios para cordão, filtrar 99,9% ultravioleta. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	UNIDADE	PLASTCOR	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
12	Protetor auditivo, tipo concha. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	UNIDADE	PLASTCOR	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
13	Protetor Auricular, em silicone, com atenuação de 15Db, com triplo flange e cordão de algodão. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	UNIDADE	PLASTCOR	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00

R\$ 17.500,00

**Valor total do lote: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**